LEI Nº 2.764, de 29 de abril de 2015.

Altera a Lei Municipal Nº 2.415/12, nos termos que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.415/12, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Os membros do CME-JN terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período."

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do art. 10, da Lei Municipal Nº 2.415/12, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - O mandato de Presidente e Vice-Presidente do CME-JN, será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos concorrerem a um novo período de mandato consecutivo."

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de abril de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 29 de abril de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete